



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Félix Tesch Francisco, e coautoria do Exmo. Sr. Romenique Borges Simões, que “ALTERA O ART. 132 DA RESOLUÇÃO Nº 03/95, QUE TRATA DA ACEITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES PELA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES”.

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 30 de março de 2023, lida na 7ª Sessão Ordinária realizada em 18/04/2023, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre à Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão Obras e Serviços Públicos, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência, à Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria & Comércio, à Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia & Petróleo, à Comissão de Segurança Pública e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A comissão de Justiça e Redação, a Comissão de Finanças e Orçamentos e a Comissão de Obras e Serviços Públicos apresentaram parecer pela aprovação da matéria.

Recebidos os autos perante esta Comissão, o Presidente da comissão avocou a relatoria do projeto, em razão da ausência do secretário e devido a membra desta Comissão também já ter relatado o projeto perante outra Comissão, tendo sido apresentado parecer na mesma oportunidade.

Este é o Relatório.





COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo alterar “o art. 132 da Resolução nº 03/95, que trata da aceitação de proposições pela mesa diretora da Câmara Municipal de Fundão/ES”.

O Poder Legislativo Municipal justifica a proposição com a mensagem que segue:

“A presente modificação regimental tem por objetivo acrescentar dispositivo ao artigo 132 do Regimento Interno, que trata da aceitação de proposições na Casa.

Tal modificação propiciará maior segurança jurídica para análise de proposições e, em especial, para o processo de votação em plenário. Isso porque, muitas proposições estão sendo remetidas à Casa contendo em seu bojo temas diversos dentro de um único projeto, não guardando pertinência temática entre si, impedindo e comprometendo o estudo das particularidades de cada tema, limitando as contribuições dos parlamentares à iniciativa apresentada, prejudicando a construção de seu voto com clareza e responsabilidade.

Diante desta conduta reiterada, de consolidação de múltiplos temas em uma única proposição, e que tais temas, em muitos casos, apresentam quórum específico para deliberação definidos no artigo 188 do Regimento Interno, como por exemplo a alteração de Código Tributário, a alteração do Regime Jurídico Único dos Servidores e até mesmo a alteração do Plano Diretor do município, que exigem maioria absoluta para aprovação e não maioria simples como as demais matérias.

Assim, para melhor dinâmica dos trabalhos e correta aplicação dos quóruns para deliberação de cada tema, propomos o presente projeto visando maior organização, transparência e segurança jurídica na Casa.

Diante do exposto, pedimos aos nobres pares o acompanhamento e o voto dos Senhores para aprovação do presente projeto.”

Sobre os aspectos desta comissão, preceitua o art. 47-A do Regimento Interno desta Casa de Leis que a comissão é indagada a opinar sobre o projeto que:





COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

Art. 47-A. Compete à Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo emitir parecer sobre os processos referentes à:

I – poluição ambiental;

II – conservação do meio ambiente;

III – assuntos relativos à ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados, inclusive programas e projetos de intercâmbio e de integração com outros municípios, estados e países na área de atuação;

IV – assuntos relacionados com a interação de todas as entidades ligadas à ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados;

V – desenvolvimentos científico e tecnológico, pesquisas, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados;

VI – política municipal de inclusão digital, tecnologia de informação e automação do setor público;

VII – a política municipal de ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança, petróleo e seus derivados e organização institucional do setor público.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com a presente proposição, em razão dos benefícios trazidos para o momento de deliberação em plenário, bem como durante os estudos e discussões nas Comissões.

Por todo o exposto, este Relator é pela Aprovação do Projeto de Resolução nº 03/2023, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO

PARECER Nº 01/2023

A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PETRÓLEO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 03/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Félix Tesch Francisco, e coautoria do Exmo. Sr. Vereador Romenique Borges Simões, que “ALTERA O ART. 132 DA RESOLUÇÃO Nº 03/95, QUE TRATA DA ACEITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES PELA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES”.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 25 de abril de 2023.

VILCIMAR
CORREA:828
09470782

Assinado de forma digital por VILCIMAR
CORREA:82809470782
Dados: 2023.04.25
18:00:31 -03'00'

Vilcimar Correa

PRESIDENTE E RELATOR

(ausente)

Romenique Borges Soares

SECRETÁRIO

SONIA LUSIA NEVES
RODRIGUES
STEINS:42131235704

Assinado de forma digital por
SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES
STEINS:42131235704
Dados: 2023.04.25 18:00:51 -03'00'

Sonia Lusía Neves Rodrigues Steins

MEMBRO

